

LEI Nº 9.457, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 9.430, de 20 de dezembro de 2010.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 2° da Lei n° 9.430, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O subsídio dos Deputados Estaduais é de R\$ 20.043,68 (vinte mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 23 de fevereiro de 2011, 190° da Independência e 123° da República.

ROSALBA CIARLINI ROSADO Thiago Cortez Meira de Medeiros

DOE.Nº 12.406 Data: 24-02-2011

Pág: 01